



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 28/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EPRESA FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7319/2015 (ADESÃO Nº 04/2015).

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: Flexform Indústria Metalúrgica Ltda. inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 49.058.654/0001-65, estabelecida na Av. Papa João Paulo I, 1849, Vila Aeroporto, Guarulhos/SP, CEP 07.170-350, representada pelos Senhores Cláudio Muzi, portador da Cédula de Identidade n.º 19.566.541-7 SSP/SP e CPF (MF) n.º 250.693.348-40 e Cláudio Rodrigues de Abreu, portador da Cédula de Identidade n.º 12.719.832-5 SSP/SP e CPF (MF) n.º 001.065.598-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 28/2015 (Pregão Eletrônico n.º 20/2014 - IFAC), processo administrativo n.º 7319/2015, Adesão n.º 04/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico de nº 20/2014 - IFAC, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente (Longarinas)**, consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014 - IFAC e anexo I deste instrumento.

Cláusula Terceira – Do Prazo e do Local de Entrega e Montagem dos Objetos

3.1 A entrega e a montagem dos objetos a que se refere este instrumento, deverá ser feita na cidade de Teresina-PI nos locais e horários indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

3.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato pelo fornecedor, incluindo mais 15 (quinze) dias corridos para a montagem.

3.3 O objeto deste contrato, será recebido pela Coordenadoria de Apoio Administrativo ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário.

3.4 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

3.5 Os materiais deverão ser entregues em Teresina-PI, na Divisão de Material Permanente, no anexo do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, de segunda-feira à sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas, conforme solicitado.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 32.002,00 (trinta e dois mil e dois reais), devendo a importância de R\$ 32.002,00 (trinta e dois mil e dois reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2015.

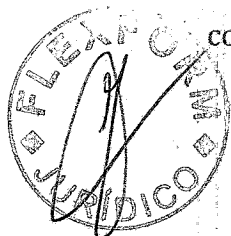
Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Programa: 2510103122822100;
- Projeto/Atividade: 2100;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

6.5 O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6 - O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2015.


4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Oitava – Da garantia

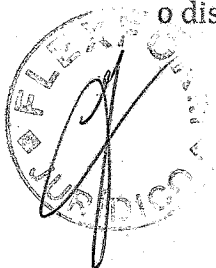
- 8.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** a contar da data do recebimento definitivo.
- 8.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o MP-PI, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação.
- 8.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais.
- 8.4 O reparo e/ou substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- 8.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Cláusula Nona – Das Obrigações do CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;
- 9.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 9.3 efetuar o pagamento à Contratação no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no edital e seus anexos.

Cláusula Décima – Das Obrigações da CONTRATADA

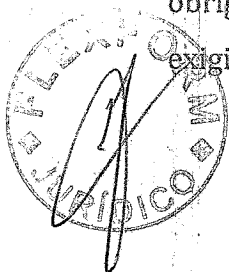
- 10.1 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;


5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.2 Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços;
- 10.3 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação por parte do MP-PI;
- 10.5 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;
- 10.6 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.
- 10.7 Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar.
- 10.8 Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega.
- 10.9 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.
- 10.10 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas (INMETRO, NBR, ABNT), nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadas, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste de Preços

12.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFAC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o licitante e a adjudicatária que:

13.2 Não retirar ou não aceitar o instrumento contratual, quando convocada dentro do prazo de Validade da ata;

13.3 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.4 Apresentar documentação falsa;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.6 Não manter a proposta;

13.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.9 Fizer declaração falsa;

13.10 Cometer fraude fiscal.

13.11 Para os fins do item 3.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de produção audiovisual falsificada ou corrompida.

13.12 O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

13.13 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.14 Advertência;

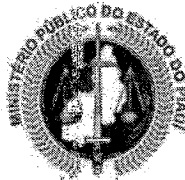
13.15 Multa de:

13.15.1 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do item, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; B

13.15.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica.

13.16 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

13.18 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.19 O recurso será dirigido ao Reitor, por intermédio da empresa que praticou o ato recorrido, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.

13.20 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 13.17, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Cláusula Décima Quarta- Da Dissolução

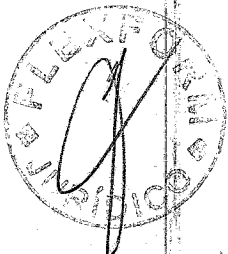
14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

15.2.5 A dissolução da sociedade;

15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

15.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

15.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;


10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

15.2.14 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

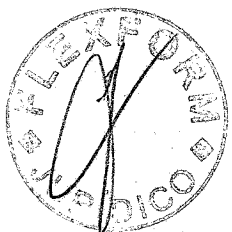
15.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.18 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

15.2.19 Os casos de rescisão contratual constantes dos subitens 13.2.14,





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.15, 13.2.16 e 13.2.17 dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima– Do Fiscal do Contrato

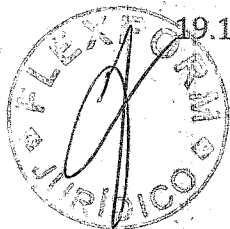
17.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Nona– Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 21 de Julho de 2015.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Cláudio Muzi
Diretor Estratégico de Produtos
Flexform Ind. Metal. Ltda.

Cláudio Rodrigues de Abreu
Diretor Administrativo
Flexform Ind. Metal. Ltda.

Testemunhas

1. Edinúzia Ramos Vieira CPF 945.232.523-00

2. Afonso Oliveira da Silva CPF 577.936.383-87





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

GRUPO 01					
ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
04	Assento interno em compensado multilâminas de madeira certificada comprovado com apresentação de Certificado FSC ou CERFLOR do fabricante, moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura mínima de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível, isenção de CFC comprovado por ensaio laboratorial, resiliência à compressão entre 45 à 50% comprovado por ensaio laboratorial NBR 8619:2003, resistência ao rasgamento mínimo de 380N/m, tensão de ruptura entre 185 e 190 KPa, com alongamento na ruptura de 70%(média) comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8515:2003, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m ³ comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8537/2003 e moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460mm. Acabamento - Com capa de proteção, com bordas arredondadas, injetada em polipropileno, sem uso do perfil de pvc tipo macho e fêmea. O polipropileno deverá apresentar índice de propagação de chama	UNID	10	R\$ 1.068,00	R\$ 10.680,00





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

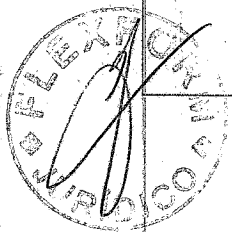
classificação "Classe A" comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 9442/1986. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isenção de CFC comprovado por ensaio laboratorial, resiliência à compressão entre 45 à 50% comprovado por ensaio laboratorial NBR 8619:2003, resistência ao rasgamento mínimo de 380N/m, tensão de ruptura entre 185 e 190 KPa , com alongamento na ruptura de 70%(média) comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8515:2003, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8537/2003 e moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Acabamento - Com capa de proteção, com bordas arredondadas, injetada em polipropileno, sem uso do perfil de pvc tipo macho e fêmea. O polipropileno deverá apresentar índice de propagação de chama classificação "Classe A" comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 9442/1986. Suporte para encosto - Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó isenta de				
---	--	--	--	--

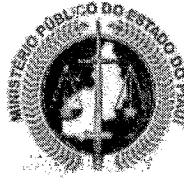

-15



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

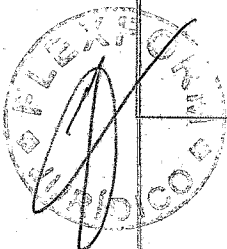
metais pesados conforme Diretiva RoHS, com pré tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns e aderência Gr0, comprovado por ensaios laboratoriais conforme NBR 10443:2008 e NBR 11003, com propriedades de resistência a agentes químicos. <u>Base - Longarina para banco componível de 2 lugares</u> em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó isenta de metais pesados conforme Diretiva RoHS, com pré tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns e aderência Gr0, comprovado por ensaios laboratoriais conforme NBR 10443:2008 e NBR 11003, com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral para banco componível em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular oval 50x27x1,55 mm e suporte com 90x30x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos que possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Ponteira de acabamento para longarina				
--	--	--	--	--


16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

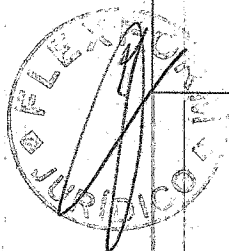
	injetada em polipropileno. Placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível fabricada em chapa de aço estampada de 3,00 mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó isenta de metais pesados conforme Diretiva RoHS, com pré tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns e aderência Gr0, comprovado por ensaios laboratoriais conforme NBR 10443:2008 e NBR 11003, com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos que possibilitam a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no interno do assento. Revestimento - Em tecido crepe. Garantia mínima de 05 anos.				
05	Assento interno em compensado multilâminas de madeira certificada comprovado com apresentação de Certificado FSC ou CERFLOR do fabricante, moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura mínima de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível, isenção de CFC comprovado por ensaio laboratorial, resiliência à compressão entre 45 à 50%	UNID	14	R\$ 1.523,00	R\$ 21.322,00





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovado por ensaio laboratorial NBR 8619:2003, resistência ao rasgamento mínimo de 380N/m, tensão de ruptura entre 185 e 190 KPa , com alongamento na ruptura de 70%(média) comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8515:2003, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8537/2003 e moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460mm. Acabamento - Com capa de proteção, com bordas arredondadas, injetada em polipropileno, sem uso do perfil de pvc tipo macho e fêmea. O polipropileno deverá apresentar índice de propagação de chama classificação "Classe A" comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 9442/1986. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isenção de CFC comprovado por ensaio laboratorial, resiliência à compressão entre 45 à 50% comprovado por ensaio laboratorial NBR 8619:2003, resistência ao rasgamento mínimo de 380N/m, tensão de ruptura entre 185 e 190 Kpa , com alongamento na ruptura de 70%(média) comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8515:2003, baixa fadiga dinâmica e				
--	--	--	--	--

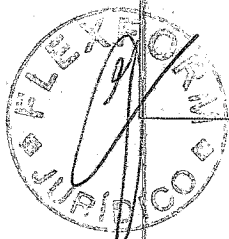


18



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

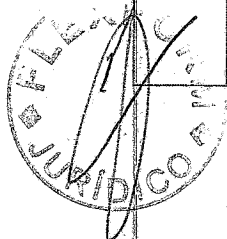
baixa deformação permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 8537/2003 e moldada anatomicamente apresentando Fator de Conforto mínimo 3,00 conforme ASTM D3574, com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Acabamento - Com capa de proteção, com bordas arredondadas, injetada em polipropileno, sem uso do perfil de pvc tipo macho e fêmea. O polipropileno deverá apresentar índice de propagação de chama classificação "Classe A" comprovado por ensaio laboratorial conforme NBR 9442/1986. Suporte para encosto - Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó isenta de metais pesados conforme Diretiva RoHS, com pré tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns e aderência Gr0, comprovado por ensaios laboratoriais conforme NBR 10443:2008 e NBR 11003, com propriedades de resistência a agentes químicos. Base - Longarina para banco componível de 3 lugares em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó isenta de metais pesados conforme Diretiva				
--	--	--	--	--


19



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RoHS, com pré tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns e aderência Gr0, comprovado por ensaios laboratoriais conforme NBR 10443:2008 e NBR 11003, com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral para banco componível em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular oval 50x27x1,55 mm e suporte com 90x30x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente injetados em nylon e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos que possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Ponteira de acabamento para longarina injetada em polipropileno. Placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível fabricada em chapa de aço estampada de 3,00 mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó isenta de metais pesados conforme Diretiva RoHS, com pré tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 microns e aderência Gr0, comprovado por ensaios laboratoriais conforme NBR 10443:2008 e NBR 11003, com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de				
--	--	--	--	--

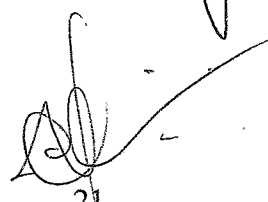

20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos que possibilitam a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no interno do assento. Revestimento - Em tecido crepe. Garantia mínima 05 anos.				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 32.002,00





21



as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, determina que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, o qual regulamento o artigo acima referido, dispõe que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos";

CONSIDERANDO que é vedado aos agentes públicos "i - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991" (artigo 3º, § 1º, Lei nº 8.666/1993).

CONSIDERANDO que a licitação é procedimento não sigiloso e que são acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo o conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 3º, § 3º, Lei nº 8.666/1993);

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça matéria publicada no portal de notícias diariodepaulistana.com, o qual noticia supostas irregularidades na contratação da empresa CONSTRUFÁCIL LTDA ME para a realização de reforma e ampliação do parque de exposição municipal de Paulistana/PI;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para colheita de informações e documentos referentes às supostas ilegalidades na realização do procedimento licitatório para contratação de empresa para realização da reforma e ampliação do parque de exposição municipal de Paulistana/PI, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;

DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

2. Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine da Silva Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.

3. Sejam juntados aos autos o expediente e os

documentos que o acompanham.

4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

5. Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

6. Em sede de diligência inicial, determino seja oficiada a Prefeitura Municipal de Paulistana/PI, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que informe a data do início das obras de reforma e ampliação do parque de exposições municipal, bem como para que apresente cópia de TODO o procedimento licitatório para a contratação da empresa CONSTRUFÁCIL LTDA ME, sem prejuízo de outras informações e documentos que se fizerem necessários e se acharem pertinentes;
7. Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.

Paulistana(PI), 21 de julho de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexibibilidade de Licitação

Espécie: Inexibibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Favorecido: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, CNPJ 03.508.097/0001-36;

Objeto: inscrição do servidor Henrique de Paula Barbosa em curso de capacitação "Administração de Sistemas Linux: Serviços de Internet";

Processo: 12.232/2015;

Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39 (natureza da despesa); Fonte de Recursos: 00;

Valor: R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

Nota de Empenho: nº 1041/2015, de 04/08/2015;

Autorização: em 03/08/2015, por Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça;

Ratificação: em 06/08/2015, por Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça;

Teresina, 06 de agosto de 2015.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

REPUBLICACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo Van, devidamente transformado em unidade móvel de atendimento, adaptada com grupo gerador para suprir as necessidades do MP/PI.

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: Lote 1 (1 item)

VALOR TOTAL: R\$471.686,66 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08 de agosto de 2015 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site

WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

" Início do Acolhimento das Propostas: 07 de agosto de 2015, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

" Abertura das Propostas: 20 de agosto de 2015, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

" Data e Horário da Disputa: 20 de agosto de 2015, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 06 de agosto de 2015

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2015

a) Espécie: Contrato nº 28/2015, firmado em 21 de julho de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Flexform Indústria Metalúrgica Ltda.;

b) Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente (longarinas) para atender a demanda do MP/PI.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) Processo Administrativo: nº. 7319/2015;

e) Processo Licitatório: Adesão nº 04/2015 - Pregão Eletrônico nº 20/2014 - IFAC.

f) Vigência: O contrato terá vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2015);

g) Valor: Total de R\$ 32.002,00 (trinta e dois mil e dois reais).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 00984/2015;

i) Signatários: pela contrata: empresa Flexform Indústria Metalúrgica Ltda., CNPJ nº 49.058.654/0001-65, representada por Cláudio Muzi, portador da Cédula de Identidade nº 19.566.541-7 SSP/SP e CPF (MF) nº 250.693.348-40 e Cláudio Rodrigues de Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 12.719.832-5 SSP/SP e CPF (MF) nº 001.065.598-00; e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 06 de agosto de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015

a) Espécie: Contrato nº 29/2015, firmado em 29 de julho de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa E. R. Soluções Informática Ltda.;

b) Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentos) computadores tipo all-in-one para atender a demanda do MP/PI.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) Processo Administrativo: nº. 15663/2014;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 02/2014.

f) Vigência: O contrato terá vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2015);

g) Valor: Total de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25102; Fonte de Recursos: 18; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 00006/2015;

i) Signatários: pela contrata: empresa E. R. Soluções Informática Ltda., CNPJ nº 05.778.325/0001-13, representada por George Eduardo Saliby, portador da Cédula de Identidade nº 7.854.271-6 SSP/SP e CPF nº 982.913.358-34 e por André Luis Machado Pelicioni, portador da Cédula de Identidade nº 18.658.107 - SSP/SP e CPF nº 248.785.548-78; e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 06 de agosto de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos